



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/TJPA/2014
Processo PA-PRO-2014/01713

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 009/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 27 de novembro de 2014

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de servidores do tipo *rack* para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I desde edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de trabalho: 02126133762470000

Natureza da despesa: 449052

Fontes de recursos: 0112000000

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço unitário**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço unitário**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. O valor unitário estimado do item é de R\$ 24.269,89 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e o valor global desta licitação está estimado em R\$ 2.669.687,69 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.4. A pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.7.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.7.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da Ata, em nome da proponente;

10.7.3. Demais requisitos previstos no **item 10** do termo de referência, Anexo I deste edital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

10.7. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.8. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Serão recusadas as propostas que:

10.9.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.9.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.9.3. Apresentarem preço unitário e global excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11;

11.4.4. A licitante deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com o objeto deste certame, conforme previsto no item 11.1.1 do termo de referência (Anexo I);

11.4.5. A licitante deverá comprovar que está credenciada a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos, conforme previsto no item 11.2.1 do termo de referência (Anexo I);

11.4.6. A licitante deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao fabricante dos produtos ofertados, conforme previsto no item 11.2.2 do termo de referência (Anexo I);

11.4.7. A licitante deverá comprovar que fornece/forneceu à pessoa jurídica de direito público ou privado bens compatíveis com o objeto da licitação através de documentação em papel timbrado, contendo identificação e telefone do recebedor, conforme previsto no item 11.2.3 do termo de referência (Anexo I);

11.4.8. A licitante deverá comprovar, na fase de contratação, que o fabricante dos equipamentos possui toda a infraestrutura de operação e o planejamento de atendimento, conforme previsto no item 11.2.4 do termo de referência (Anexo I).

11.5. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido feito pelo Tribunal, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.14.2. Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou o documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

15. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, a empresa beneficiária poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para assinar o contrato, após verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores especialmente designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovada o fiel e correto fornecimento do objeto, encaminhando-as para pagamento.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

17.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

17.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, em que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não der causa, a licitante contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a licitante contratada permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

18.2. A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante parecer fundamentado.

18.3. As sanções tratadas serão aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

18.4. O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a licitante contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a licitante contratada recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

18.5. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no **item 18.3**, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

18.6. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.7. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, as sanções previstas





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

18.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/1993.

18.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à licitante contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

18.11. Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no termo de referência (Anexo I), a licitante contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

18.12. No caso de troca ou reposição dos objetos, a licitante contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

18.13. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à do contrato.

19.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014**

20.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

20.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 20.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

20.5. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

20.10. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

20.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.12. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.14. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

20.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

ANEXO III – Minuta de contrato.

Belém, 14 de novembro de 2014.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição eventual de servidores do tipo *rack* para as Unidades Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo Sistema de Registro de Preço com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Esta demanda atende ao Planejamento Estratégico de TI em Entregar Soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional, bem como garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços TIC.

A contratação deve almejar a celeridade, bem como atentar a conformidade aos prazos de recebimento para não comprometer as metas, pois serve como infraestrutura e base para suportar o acesso das Unidades Judiciárias aos vários sistemas informatizados do Poder Judiciário paraense, que envolvem não somente a gestão do processo judicial, tais como: o LIBRA, o PROJUDI, o Diário de Justiça Eletrônico (DJE), além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD, Corregedoria do CNJ, etc.

A grande maioria das unidades judiciárias do TJPA não possui um equipamento servidor adequado para garantir que o acesso da unidade ao *Datacenter* seja otimizado, e com isso, o serviço prestado aos jurisdicionados acaba sendo prejudicado.

Além do prejuízo relacionado ao atendimento aos cidadãos, a falta desse equipamento ocorre em uma dificuldade no gerenciamento de usuários e de equipamentos instalados em cada uma das unidades.

A aquisição destes servidores garantirá uma melhor infraestrutura computacional para as unidades, e com isso melhorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão, bem como garantirá uma qualidade na gerência de usuários na rede.

Levando em consideração a logística de instalação nas unidades judiciárias, bem como o armazenamento em grandes quantidades dos equipamentos, necessita-se que a aquisição deste objeto se dê em dois momentos, sendo uma parte neste exercício e uma outra parte no exercício subsequente.

É prática comum de mercado, quando se trata de equipamentos servidores que estes possuam 36 (trinta e seis) meses de garantia a fim de assegurar o bom funcionamento e desempenho, além de demonstrar qualidade do produto com a finalidade de uso contínuo e profissional, compatível com o ambiente de empresarial e não de ambiente doméstico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A LICITANTE deverá ofertar produtos e prestar serviços que atendem as especificações do **ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES RACK**;

3.2. A LICITANTE deverá fornecer os itens de acordo com as especificações e conforme quadro resumo descrito neste item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR RACK (1U)	Unidade	110	R\$ 24.269,89	R\$ 2.669.687,69

3.3. A LICITANTE deverá fornecer, durante este exercício, 30 unidades do item especificado neste Termo de Referência para atender ao planejamento elaborado pela CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATANTE, no exercício seguinte, promoverá a aquisição de quantas unidades forem necessárias para atender ao planejamento.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Garantia

4.1.1. A garantia do FABRICANTE, quando em condições de uso normais e adequadas, compreende-se nos seguintes serviços:

- a) Manutenção corretiva, incluso: mão de obra, peças e deslocamento;
- b) Resolução de problemas técnicos e operacionais via canal telefônico 0800 e Internet;
- c) Disponibilização de atualização de *firmwares* durante o período de comercialização do equipamento.

4.1.2. A garantia deverá obedecer ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo este prazo ser integral ao equipamento;

4.1.3. Nesta modalidade não existe a possibilidade de agregar garantia estendida aos equipamentos;

4.1.4. A localização para efeitos da garantia deverá considerar, pelo menos, os mesmos locais descritos no item 6.3;

4.1.5. O FABRICANTE deverá assegurar garantia necessária à satisfatória utilização dos produtos;

4.1.6. O FABRICANTE deverá possuir sítio do equipamento na Internet com informações





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

4.1.7. O FABRICANTE deverá informar a CONTRATANTE um canal de comunicação, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;

4.1.8. O período de disponibilidade para execução, pelo FABRICANTE, dos serviços de garantia para os produtos especificados é na modalidade de atendimento em horário comercial, isto é, de segunda a sexta-feira entre 08h00 às 18h00;

4.1.9. O prazo máximo de solução para os *hardwares* especificados neste Termo de Referência, contado a partir de abertura de chamado técnico com a FABRICANTE e dentro do período de disponibilidade especificado no item 4.1.8 será de, no máximo, 01 (um) dia útil, conhecida como NDB (*Next Business Day*);

4.1.10. O FABRICANTE dos equipamentos deverá comprovar, na fase de contratação, através de declaração, que possui infraestrutura de operação (como centro de atendimento técnico e estoque de peças) capaz de atender ao prazo de solução estipulado conforme item 4.1.9.

4.1.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus adicional ao TJPA. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática dentro do Elemento de Despesa de nº 449052 – Equipamento e material permanente, integrante da Atividade de nº 02.126.1337.6247 – Implementação de Sistemas de Segurança da Informação do Poder Judiciário, pertencente ao Programa de nº 1337 – Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

6. DO RECEBIMENTO, ENTREGA E ACEITE

6.1. Deverá ser possível o recebimento parcial dos equipamentos conforme a necessidade da CONTRATANTE;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de fornecimento;

6.3. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços a seguir, sendo estes informados no pedido de fornecimento:

6.3.1. Trav. Félix Roque nº 264, bairro Cidade Velha, em Belém-PA, CEP 66.015-260, no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

6.3.2. Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, térreo do prédio Sede, em Belém-PA, CEP 66.613-710, na Secretaria de Informática;

6.3.3. Rodovia Augusto Montenegro s/n – Km 04, bairro Parque Verde, em Belém-PA, CEP 66.635-110, na Secretaria de Informática;

6.3.4. Av. Nazaré, nº 582, bairro Nazaré, em Belém/PA, CEP: 66.035-170, na Secretaria de Informática;

6.4. A entrega deverá ocorrer no horário de 8h30 as 13h30 de segunda a sexta-feira;

6.5. Será realizado um aceite provisório no recebimento dos equipamentos pelo almoxarifado e em até 15 (quinze) dias após este recebimento será agendado, pela Secretaria de Informática, com a CONTRATADA uma data para conferência e validação dos produtos para então emitir o recebimento definitivo pelo responsável informado no item 6.6;

6.6. A Secretaria de Informática irá informar à CONTRATADA o responsável pelo recebimento definitivo.

6.7. A CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicional ao TJPA, a entregar a versão mais recente dos softwares/firmwares, a serem fornecidos, que estejam sendo comercializados no mercado na data da assinatura do contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

7.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.2.2. Seguro garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;

8.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;

8.7. Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;

8.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

8.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.10. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.11. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.3. Manter as condições da garantia conforme item 4.1 deste Termo de Referência;

9.4. É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- 9.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 9.7. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.11. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 9.13. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.14. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.15. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 9.16. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10. DA PROPOSTA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- 10.1. A proposta da LICITANTE deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- 10.1.1. A descrição e os *Part Numbers* (número de produto) a serem entregues, mesmo que acessórios, dos itens listados na tabela do quadro resumo (item 3.2);
- 10.1.2. O valor unitário e o valor total de cada item;
- 10.1.3. A(s) URL (*Uniform Resource Locator*) da documentação, especificação técnica, manuais, *datasheets*, *specsheets*, etc que são necessárias para validação técnica.
- 10.1.4. O modelo de ferramenta de gerenciamento ofertado (item 1.16).
- 10.2. A LICITANTE deverá orientar sua proposta com base no **ANEXO B – Modelo de Proposta de Preços**;
- 10.3. A LICITANTE deverá enviar todo e qualquer certificado ou documento de homologação / registro de órgão competente no momento do envio da proposta;
- 10.4. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao especificado neste Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação oficial;
- 10.5. A não apresentação de qualquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui atividade econômica relacionada com os produtos propostos.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. A LICITANTE deverá comprovar que está credenciada a comercializar os produtos propostos, bem como os serviços de suporte técnico dos mesmos;

11.2.2. A LICITANTE deverá comprovar que é representante ou parceiro oficial e credenciado junto ao FABRICANTE dos produtos ofertados;

11.2.3. A LICITANTE deverá comprovar que fornece/forneceu à pessoa jurídica de direito público ou privado bens compatíveis com o objeto da licitação através de documentação em papel timbrado, contendo identificação e telefone do recebedor;

11.2.4. A LICITANTE deverá comprovar, na fase de contratação, que o FABRICANTE dos equipamentos, possui toda a infraestrutura de operação e o planejamento de atendimento conforme item 4.1.10;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues, na quantidade informada no item 3.3, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de fornecimento;

12.2. O pagamento dos produtos entregues ocorrerá em parcela única e será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 6.5.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

13.2. A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a contratante não der causa, a contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a contratada permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

14.2. A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pela contratante, mediante parecer fundamentado;

14.3. As sanções tratadas serão aplicadas pela contratante;

14.4. O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante. Se preferir, poderá a contratada recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

14.5. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no item 14.4, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

14.6. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.7. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.11. Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a contratada deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

14.12. No caso de troca ou reposição dos objetos, a contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

14.13. A contratada que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os itens a serem fornecidos neste termo de referência deverão ser do mesmo FABRICANTE e compatíveis com as licenças e equipamentos atualmente em uso no TJPA, compondo uma solução única, assegurando a compatibilidade funcional de todos os recursos, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;

15.2. Todos os produtos ou equipamentos ofertados deverão ser novos e sem uso anterior, da linha corporativa e deverão estar em linha de produção do FABRICANTE, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta;

15.3. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos de linhas destinados ao uso doméstico;

15.4. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo FABRICANTE, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer item não original de fábrica para adequação do equipamento às exigências deste termo de referência;

15.5. Todos os equipamentos deverão suportar o sistema operacional *Windows Server* 2008 versões x86, x64 e R2 x64, ou posterior, comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft no sítio: <http://www.windowsservercatalog.com>;

15.6. Todos os equipamentos deverão suportar o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux* 6.1 ou posterior comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da *Red Hat* no sítio: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

15.7. Todos os equipamentos deverão suportar o sistema de virtualização *VMware ESXi* 5.0 ou posterior, comprovado através do *Compatibility Guide* da *VMware* no sítio: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

15.8. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, os seguintes certificados de segurança internacionais ou na sua versão nacional equivalente:

15.8.1. FCC CFR 47 pt 15, ou EMC EN 55022 EN55024;

15.8.2. IEC 60950-1 ou EMC EN 60950-1.

15.9. Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto;

15.10. A LICITANTE deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES RACK

1. SERVIDOR RACK(1U)

1.1. Quantidade

- 1.1.1. Deverão ser fornecidas 110 (cento e dez) unidades de servidores do tipo *rack* com altura máxima de 1 U.

1.2. Gabinete

- 1.2.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 1.2.2. Altura máxima de 1 U;
- 1.2.3. Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir desligamento acidental;
- 1.2.4. Possuir *display* ou *leds* embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 1.2.5. Deverá possuir suporte de, no mínimo, 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos compatíveis com o item 1.12;
- 1.2.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação em rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor com o intuito de facilitar a manutenção;
- 1.2.7. Deverá possuir projeto *tool-less*, permitindo a abertura do gabinete e a instalação/desinstalação de placas de expansão sem a necessidade de ferramentas;
- 1.2.8. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-pluggable* para que a CPU suporte à configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

1.3. Fonte de Alimentação

- 1.3.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes redundantes;
- 1.3.2. Deverá possuir potência mínima de 450 watts com padrão mínimo de eficiência *Platinum*;
- 1.3.3. As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 VAC a 120 VAC e de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

200 VAC a 240VAC a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;

- 1.3.4. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

1.4. Processador

- 1.4.1. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) *sockets* para permitir a instalação de até 2 (dois) *chips* de processadores;
- 1.4.2. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador instalado com 6 (seis) núcleos, com arquitetura x86, tecnologia de 22 nm e frequência de *clock* interno mínimo de 2.1 GHz
- 1.4.3. Deverá possuir mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 1.4.4. Deverá consumir no máximo 80 W;
- 1.4.5. Controladora de memória com suporte a DDR3 de no mínimo 1600 MHz, oferecendo no mínimo 4 canais de memória;
- 1.4.6. Deverá possuir *Link* de comunicação do processador com o restante do sistema de 7,2 GT/s;
- 1.4.7. Deverá possuir memória cache de, no mínimo, 15 MB;
- 1.4.8. Deverá suportar 768Gb de memória DDR3 1600 MHz.

1.5. Desempenho

- 1.5.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2006 (PEAK) auditado de, no mínimo, 429 para 2 (dois) processadores. Os índices SPECINT_RATE2006 (PEAK) utilizados como referência poderão ser validados junto ao sítio da *Internet* <http://www.spec.org/> (*Standard Performance Evaluation Corporation*);
- 1.5.2. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em *cluster*, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;
- 1.5.3. Para o subitem 1.5.2, imediatamente posterior a este, serão aceitas homologações onde seja formalmente comprovado que o equipamento ofertado já foi medido pelo SPEC, mas que a empresa que o fabricava foi adquirida por outra empresa. Para efeitos de auditoria, dever-se-á também formalmente comprovar que não houve qualquer alteração dos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

seguintes componentes internos: processador e memória RAM.

1.6. Memória RAM

- 1.6.1. Deverá possuir módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (*Registered DIMM*) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*) acrescida de dupla proteção contra erros de paridade e velocidade de 1600 MHz;
- 1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM instalada em pentes de, no mínimo, 16 GB;
- 1.6.3. Suportar expansão de memória RAM até uma configuração máxima de pelo menos 320 (trezentos e vinte) GB.

1.7. Circuitos Integrados (*Chipset*) e Placa Mãe

- 1.7.1. O *chipset* deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600 MHz;
- 1.7.2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) *slots PCI Express 3.0*;
- 1.7.3. Deverá possuir placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.7.4. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por *hardware* fora de banda ou "*Out of Band*" com *firmware (chip)* integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

1.8. Controladora de Vídeo

- 1.8.1. Deverá possuir controladora de vídeo do tipo *On board* ou placa de vídeo;
- 1.8.2. Deverá possuir barramento compatível como os padrões PCI ou PCI *Express*;
- 1.8.3. Deverá possuir capacidade da memória cachê de vídeo ou da placa de vídeo com no mínimo de 8 (oito) MB;
- 1.8.4. Deverá permitir resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

1.9. Bios e Segurança

- 1.9.1. Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

soluções em regime de OEM ou customizadas;

- 1.9.2. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por *software* de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
 - 1.9.3. A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
 - 1.9.4. Deverá ser atualizável por *software*;
 - 1.9.5. Deverá estar apta a direcionar a inicialização do sistema para uma imagem armazenada em um servidor de rede.
- 1.10. **Portas de Comunicação**
- 1.10.1. Deverá possuir identificação por nomes ou símbolos em todas as portas de entrada/saída;
 - 1.10.2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) *interfaces* USB versão 2.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) na parte frontal;
 - 1.10.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
 - 1.10.4. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta serial (DB-9) integrada;
 - 1.10.5. Será aceito cabo acessório para composição das portas frontais.
- 1.11. **Interfaces de Rede**
- 1.11.1. Deverá possuir 4 (quatro) *interfaces* de rede de 1 Gbps BASE-T, padrão IEEE 802.3ab;
 - 1.11.2. Deverá suportar *boot* iSCSI;
 - 1.11.3. Deverá possuir suporte a boot através de PXE;
 - 1.11.4. Deverá suportar um dos seguintes métodos de *offload*:
 - a) TCP/IP *Offload Engine* (TOE) ou;
 - b) TCP/IP, UDP *Checksum Offload* (TCO), *Large Send Offload* (LSO) e *TCP Segmentation Offload* (TSO);
 - 1.11.5. Deverá suportar *Receive Side Scaling* (RSS);
 - 1.11.6. Deverá suportar *Load Balancing*, *Jumbo Frames* e *Link aggregation*.
- 1.12. **Controladora RAID**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- 1.12.1. Deverá possuir controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6 Gb/s;
- 1.12.2. Deverá possuir memória *cache* de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) MB;
- 1.12.3. Deverá possuir proteção contra falha de energia;
- 1.12.4. Deverá suportar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;
- 1.12.5. Deverá possuir suporte a expansão de capacidade de formatação *on-line*;
- 1.12.6. Deverá permitir detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem indisponibilidade para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.12.7. Deverá suportar recursos de *hot swap* para as unidades de disco rígido;
- 1.12.8. Deverá possuir suporte a implementação de disco Global *Hot-spare*;
- 1.12.9. Deverá possuir suporte à migração de nível de RAID;
- 1.12.10. Deverá possuir suporte a *Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology* (SMART);
- 1.13. **Armazenamento**
 - 1.13.1. Deverá possuir armazenamento bruto (*raw*) composto por, no mínimo, 2 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (*Serial Attached SCSI*) de 600 (seiscentos) GB, 10.000 RPM, *hot pluggable* e interface de 6 Gb/s;
 - 1.13.2. Deverá possuir capacidade de *hot plug* e *hot swap* que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
 - 1.13.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
 - 1.13.4. Deverão ser compatíveis com a controladora RAID descrita no item 1.12.
- 1.14. **Unidade Óptica**
 - 1.14.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ou externa ao gabinete;
 - 1.14.2. Deverá possuir *interface* SATA;
 - 1.14.3. Deverá possuir velocidade mínima de leitura 6X.
- 1.15. **Sistema Operacional**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- 1.15.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 1.15.2. Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os *drivers* de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 1.15.3. O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo sítio *web*, *download* gratuito de todos os *drivers* dos dispositivos, BIOS e *firmwares* do equipamento ofertado;
- 1.15.4. Deverá comprovar que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 1.15.5. Deverá suportar os seguintes sistemas operacionais:
- a) Sistema operacional *Windows Server 2008* versões x86, x64 e R2 x64, comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da Microsoft no sítio: <http://www.windowsservercatalog.com>;
 - b) Sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux 6.1* ou posterior comprovado através do HCL (*Hardware Compatibility List*) da *Red Hat* no sítio: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
 - c) Sistema de virtualização *VMware ESXi 4.1* ou posterior, comprovado através do *Compatibility Guide* da *VMware* no sítio: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.
- 1.16. **Gerenciamento e Inventário**
- 1.16.1. Deverá permitir a execução de tarefas de gerenciamento remoto “por *hardware*” fora de banda (“*out of band*”) no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do *hardware* e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 1.16.2. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar *software* de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de *console* de gerenciamento WEB.
- 1.16.3. A solução deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.16.4. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- a) Inventário de *hardware*, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- b) Relatórios de inventário de *hardware* e configuração de BIOS.
- c) Permitir a customização dos relatórios através da utilização de filtros;
- d) Permitir a abertura de consoles gráficas virtuais remotas protegidas por SSL;
- e) Permitir a montagem virtual remota de dispositivos tipo CD/DVD;
- f) Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- g) Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de *hardware* e abertura do gabinete, encaminhando alertas por *e-mail* ao responsável;
- h) Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- i) Monitorar a disponibilidade, capacidade e desempenho dos servidores, no nível de processador, memória, discos, interfaces - com possibilidade de alarmes;
- j) Prevenção a falhas via componente de hardware abrangendo, no mínimo, os seguintes componentes: Discos rígidos, Memória e Processador;
- k) Monitoramento de temperatura - com possibilidade de alarmes;
- l) Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores - com possibilidade de alarmes;
- m) Monitoramento da tensão de alimentação - com possibilidade de alarmes;
- n) Suportar os padrões SNMP e DMI.

1.17. Acessórios

- 1.17.1. Deverão ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento deste.

1.18. Documentação Técnica

- 1.18.1. Deverão ser fornecidos, no formato digital ou físico, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº __/2014, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Part Number(s) / Descrição	QT D	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIDOR RACK (1U)		110		
Total + (Valor por Extenso)					

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

Nome do Representante Legal:

CPF:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 201x, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 114/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01713) para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 201x, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____.____-__, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de servidores do tipo *rack* para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6.5 e 12.2 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado Fiscal Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto da presente ata de registro de preços, em que o TJPA não der causa, a EMPRESA, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a EMPRESA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o TJPA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a EMPRESA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o TJPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da EMPRESA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo TJPA, mediante parecer fundamentado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções tratadas serão aplicadas pelo TJPA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a EMPRESA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJPA. Se preferir, poderá a EMPRESA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo terceiro, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso injustificado na execução do objeto da presente ata por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à EMPRESA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO NONO – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no termo de referência, a EMPRESA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de troca ou reposição dos objetos, a EMPRESA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A EMPRESA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços e o contrato, retirar a nota de empenho, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de _____ de 2014.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

Igor Abrahão Abdon

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES DO TIPO RACK PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 10406 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal _____, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº PA-PRO-2014/01713**, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na homologação da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº XXX/TJPA/2014, que resultou na Ata de Registro de Preços nº XXX/TJPA/2014, com fundamento nas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o fornecimento e a aquisição de servidores do tipo rack para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com garantia de 36 (trinta e seis) meses,

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor a ser pago em uma única parcela pela aquisição do objeto e prestação de garantia é de R\$-_____,__ (por extenso), conforme preço registrado na Ata de nº XXX/TJPA/2014, bem como proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de __ de _____ de 201__, encerrando-se em __ de _____ de 201__, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto é de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do pedido do fornecimento, conforme item 6.2 do termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como Programa de Trabalho 02126133762470000, Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0112000000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do material e montagem;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- b) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula segunda e dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e no termo de referência (Anexo I);
- e) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- g) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Demais obrigações constantes no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pela fiscalização do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato, promovendo a substituição dos equipamentos quando necessário;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Prestar garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, a contar da entrega definitiva e de acordo com o previsto no item 4.1 do termo de referência (Anexo I);
- p) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência (Anexo I), que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidores especialmente designados, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Informática do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** informará, na assinatura deste contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO – A garantia do **FABRICANTE**, quando em condições de uso normais e adequadas, compreende-se nos seguintes serviços:

- a) Manutenção corretiva, incluso mão de obra, peças e deslocamento;
- b) Resolução de problemas técnicos e operacionais via canal telefônico 0800 e internet;
- c) Disponibilização de atualização de *firmwares* durante o período de comercialização do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá obedecer ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo este prazo ser integral ao equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nesta modalidade não existe a possibilidade de agregar garantia estendida aos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A localização para efeitos da garantia deverá considerar, pelo menos, os mesmos locais descritos no item 6.3 do termo de referência (Anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO – O **FABRICANTE** deverá assegurar a garantia necessária à satisfatória utilização dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FABRICANTE** deverá possuir sítio do equipamento na internet com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FABRICANTE** deverá informar ao **CONTRATANTE** um canal de comunicação, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte *on-line* e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O período de disponibilidade para execução, pelo **FABRICANTE**, dos serviços de garantia para os produtos especificados é na modalidade de atendimento em horário comercial, isto é, de segunda a sexta-feira entre 08h00 às 18h00.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo máximo de solução para os *hardwares* especificados no termo de referência (Anexo I), contado a partir de abertura de chamado técnico com o **FABRICANTE** e dentro do período de disponibilidade especificado no item 0 será de, no máximo, 01 (um) dia útil, conhecida como *NDB (Next Business Day)*.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO NONO – O FABRICANTE dos equipamentos deverá comprovar, na fase de contratação, através de declaração, que possui infra estrutura de operação (como centro de atendimento técnico e estoque de peças) capaz de atender ao prazo de solução estipulado conforme item 0 do termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que o **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor global do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- e) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo **CONTRATANTE**, mediante parecer fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções tratadas serão aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**. Se preferir, poderá a **CONTRATADA** recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no **item 0**, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no termo de referência (Anexo I), a **CONTRATADA** deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de troca ou reposição dos objetos, a **CONTRATADA** assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado nos itens 6.5 e 12.2 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** no Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente aos danos a que a **CONTRATADA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201401713V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/TJPA/2014

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, ___ de _____ de 2014.

Igor Abrahão Abdon

Secretário de Administração do TJ/PA

Nome

Representante da empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF nº

Nome

CPF/MF nº

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por BETANIA SOUZA DA SILVA PINHEIRO.
Documento Nº: 73625.1275159-8549 - consulta à autenticidade em <http://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201401713V02